



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.01.0564.001.00002-301

Reclamante: Francisco Elenildo de Souza da Silva, **CPF:** 018.104.573-78, **Endereço:** Rua Joaquim Gonçalves, Nº 119, **Bairro:** Horto, **Cidade:** Maracanaú, **CEP:** 61.909-010, **Telefone:** (85) 9 9444 9576, **E-mail:** souzanildo92@gmail.com

Reclamada: Apiguana Máquinas e Ferramentas LTDA, **CNPJ:** 07.240.450/0001-09, **Endereço:** Avenida Duque de Caxias, Nº 901, **Bairro:** Centro, **Cidade:** Fortaleza, **CEP:** 60.035-110.

Aos 30 de janeiro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADOR Antonio **José de Vasconcelos Silva**.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora, sendo ainda sugerida a remarcação de nova audiência com o objetivo de solução para a lide.

Dada a palavra a parte reclamante, este reiterou a inicial, informando que concorda com a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este Órgão, frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo ainda que foi consultado a parte autora se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ela concordado.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para **o dia 27 de fevereiro de 2025 às 10h30**, ficando desde já notificada a parte demandante, e a parte demandada a ser novamente notificada para se fazer presente a audiência vindoura.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 30 de janeiro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Francisco Elenildo de Souza da Silva (Reclamante)

AUSENTE

Apiguana Máquinas e Ferramentas LTDA (Reclamada)